

Blumenau, 09 de setembro de 2016.

Assunto: Necessidade do Sistema de Gestão de Pessoas da SENIOR atender a Certificação SBIS-CFM

PARECER

Nosso entendimento é que não existe esta necessidade, uma vez que o Sistema da SENIOR não pode ser considerado um Sistema de Registro Eletrônico de Saúde (S-RES), ou mesmo um Sistema de Informação em Saúde. Isto porque o Sistema da SENIOR não tem por objetivo atender processos específicos e/ou viabilizar o funcionamento de estruturas/estabelecimentos relacionados à área de saúde, tais como hospitais, clínicas, ou mesmo serviços de apoio.

O Sistema de Gestão de Pessoas da SENIOR, portanto, ainda que possa ser utilizado por empresas/instituições da área de saúde para tratativas relacionadas aos colaboradores destas organizações, não tem a finalidade de atender o mercado de saúde naquilo que é a sua atividade-fim.

Por fim, importante ainda registrar que a Certificação SBIS-CFM não é obrigatória, ou seja, nem a Sociedade Brasileira de Informática em Saúde-SBIS, nem o Conselho Federal de Medicina-CFM, exigem a certificação, o que confirma a conclusão acima exposta.

SENIOR SISTEMAS S/A.

Gestão Jurídica